

REGULAMENTO

CAPÍTULO I OBJETO

Art. 1º – Constitui objeto da presente convocatória a seleção de obras cinematográficas independentes para mostras de curtas e longas-metragens, em caráter presencial, do 3 Margens Festival Latino-Americano de Cinema 2026.

CAPÍTULO II FINALIDADE E COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

Art. 2º – O 3 Margens Festival Latino-Americano de Cinema tem como finalidade fortalecer o cinema latino-americano independente, promovendo a interculturalidade, o intercâmbio cultural e a valorização de novos realizadores e realizadoras, por meio da seleção, exibição e difusão de obras audiovisuais em mostras competitivas e paralelas, além da realização de atividades formativas.

Art. 3º – Para os fins deste regulamento, consideram-se:

I – Curtas-metragens: obras cinematográficas dos gêneros ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

II – Longas-metragens: obras cinematográficas dos gêneros ficção, documentário ou animação, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 150 (cento e cinquenta) minutos.

Parágrafo Primeiro – A programação cinematográfica do Festival será composta por mostras competitivas e paralelas, cujas categorias e modalidades são definidas neste regulamento.

Parágrafo Segundo – A Mostra Competitiva Latino-Americana e Caribenha (Afluentes) destina-se à seleção de curtas-metragens realizados majoritariamente em países da América Latina e do Caribe, cujas pessoas responsáveis pela produção e/ou direção residam há pelo menos 2 (dois) anos em qualquer país da América Latina ou do Caribe.

Parágrafo Terceiro – A Mostra Competitiva Fronteiras Regionais (Entre Rios) destina-se à seleção de curtas-metragens realizados no Estado do Paraná (Brasil), na Província de Misiones (Argentina) ou em qualquer região do Paraguai, exceto a cidade de Assunção, cujas pessoas responsáveis pela produção e/ou direção residam há pelo menos 2 (dois) anos em qualquer país da América Latina ou do Caribe.

Parágrafo Quarto – A Mostra Panorama constitui uma mostra paralela, de caráter não competitivo, destinada à seleção de longas-metragens produzidos majoritariamente em países da América Latina e do Caribe, cujas pessoas responsáveis pela produção e/ou direção residam há pelo menos 2 (dois) anos em qualquer país da América Latina ou do Caribe.

Parágrafo Quinto – A obra selecionada poderá ser realocada para outra mostra da programação, a critério da Curadoria, considerando a proposta curatorial da edição.

CAPÍTULO III INSCRIÇÕES

Art. 4º – As inscrições de obras audiovisuais para todas as mostras poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser inscritas obras audiovisuais produzidas em formato digital, ou digitalizadas, lançadas a partir de **1º de janeiro de 2025** para as categorias de **curtas-metragens** e, a partir de **1º de janeiro de 2026**, para a categoria de **longas-metragens**.

Parágrafo Segundo – Cada pessoa proponente poderá inscrever quantidade ilimitada de filmes; contudo, não será selecionada mais de 1 (uma) obra da mesma pessoa realizadora para a programação do Festival.

Parágrafo Terceiro – O regulamento desta convocatória e o acesso às inscrições estarão disponíveis no site oficial do Festival: <https://festival3margens.com>. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma Festhome, não sendo aceitas inscrições por qualquer outro meio.

Parágrafo Quarto – As inscrições estarão abertas de 15 de julho de 2026 até as 23h59 do dia 20 de agosto de 2026, observado o horário de Brasília (DF).

Parágrafo Quinto – O 3 Margens Festival Latino-Americano de Cinema não cobra taxa de inscrição. Eventuais valores cobrados pela plataforma Festhome decorrem exclusivamente de sua política comercial e de seus termos de uso, não cabendo ao Festival qualquer responsabilidade ou ingerência sobre eles.

Parágrafo Sexto – Todas as despesas relacionadas à inscrição da obra e ao envio dos materiais necessários à sua avaliação são de responsabilidade da pessoa proponente.

Parágrafo Sétimo – Recomenda-se, mas não é obrigatória, a disponibilização de legendas em português ou espanhol para a etapa de seleção das obras.

Parágrafo Oitavo – As obras serão inscritas conforme a categoria e a mostra correspondentes às suas características, observadas as definições estabelecidas no Capítulo II deste regulamento.

Parágrafo Nono – É de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade e a atualização das informações fornecidas no ato da inscrição. O Festival não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas que impossibilitem a comunicação com a pessoa proponente ou o cumprimento das etapas previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV DAS OBRAS SELECIONADAS

Art. 5º – As pessoas proponentes das obras selecionadas serão comunicadas por meio do e-mail e/ou telefone informados no ato da inscrição.

3 MARGENS FESTIVAL LATINO-AMERICANO DE CINEMA 2026

Parágrafo Primeiro – As despesas relacionadas ao envio de materiais de exibição, quando solicitados pelo Festival, serão de responsabilidade da pessoa proponente, salvo orientação diversa da organização.

Parágrafo Segundo – No caso das obras selecionadas, será obrigatório o envio de legendas em português, para filmes em espanhol, ou em espanhol, para filmes em português, podendo estas estar incorporadas ao arquivo de exibição.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que, mediante alinhamento prévio com a organização, os materiais de exibição forem encaminhados em suporte físico, estes poderão ser retirados junto à coordenação do Festival após a exibição da obra ou, mediante solicitação da pessoa proponente, devolvidos ao endereço informado na ficha de inscrição.

Parágrafo Quarto – A seleção da obra audiovisual para a programação do 3 Margens Festival Latino-Americano de Cinema implicará a autorização para sua exibição na programação do Festival, não sendo permitida sua retirada a partir de uma semana antes da data prevista para sua exibição. O Festival poderá utilizar trechos da obra, fotografias, cartazes, trailers e demais materiais de divulgação fornecidos pela pessoa proponente, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação. A obra também poderá ser exibida integralmente em mostras itinerantes e demais ações culturais vinculadas ao Festival, sempre sem fins comerciais.

Art. 6º – O Festival poderá convidar ao menos uma pessoa representante da equipe realizadora de cada obra selecionada para participar da apresentação e sessão de exibição da obra, em data e horário previamente definidos pela organização e divulgados na programação oficial.

Parágrafo Único – A critério da organização e de acordo com a disponibilidade orçamentária da edição, o Festival poderá oferecer apoio à participação presencial das pessoas convidadas, incluindo hospedagem, alimentação e auxílio para deslocamento. As condições desse apoio serão informadas diretamente às pessoas convidadas.

CAPÍTULO V PROCESSO SELETIVO

Art. 7º – A seleção das obras será realizada por curadoria convidada pelo Festival, com base em critérios artísticos, estéticos, culturais e de adequação à proposta curatorial da edição. O 3 Margens Festival Latino-Americano de Cinema tem como princípios a interculturalidade, a valorização da diversidade cultural e o incentivo a novos realizadores e realizadoras da América Latina e do Caribe.

Parágrafo Único – A Coordenação do Festival poderá desclassificar obras que não atendam às disposições deste regulamento, apresentem informações inconsistentes no ato da inscrição ou descumpram os prazos e procedimentos estabelecidos para participação.

3 MARGENS FESTIVAL LATINO-AMERICANO DE CINEMA 2026

CAPÍTULO VI CURADORIA E JÚRI

Art. 8º – A Curadoria convidada pelo Festival será responsável pela composição da programação cinematográfica da edição. As obras integrantes das mostras competitivas serão avaliadas pelo Júri Oficial para fins de premiação.

Parágrafo Primeiro – A composição da Curadoria e do Júri Oficial será divulgada oportunamente nos canais oficiais do Festival.

Parágrafo Segundo – As decisões da Curadoria e do Júri Oficial são soberanas, irrecorríveis e definitivas.

CAPÍTULO VII PREMIAÇÃO

Art. 9º – O Festival concederá as seguintes premiações:

- I – Mostra Afluente: Melhor Filme (Júri Oficial) – Troféu;
- II – Mostra Entre Rios: Melhor Filme (Júri Oficial) – Troféu;
- III – Mostra Universitária: Melhor Filme (Júri Universitário) – Troféu;
- IV – Melhor Filme (Júri Popular) – Troféu;
- V – Menção Honrosa – Melhor Filme de Estreia na Direção (Júri Oficial);
- VI – Laboratório de Projetos Danto Giardina: Melhor Pitching – Troféu;
- VII – Poderão ser concedidos prêmios especiais oferecidos por patrocinadores e instituições parceiras, quando houver.

Parágrafo Primeiro – Quando houver premiação em dinheiro, o pagamento será efetuado à pessoa indicada como proponente na ficha de inscrição, podendo haver incidência dos tributos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Segundo – Além das categorias previstas neste regulamento, o Festival poderá instituir Menções Honrosas e conceder outras premiações, próprias ou oferecidas por instituições parceiras, mediante divulgação prévia nos canais oficiais.

CAPÍTULO VIII CRONOGRAMA

Art. 10º – O cronograma da edição de 2026 do 3 Margens Festival Latino-Americano de Cinema observará as seguintes datas:

Etapa Data/Período

Publicação do Regulamento	15/07/2026
---------------------------	------------

Período de inscrições	15/07/2026 a 20/08/2026
Divulgação das obras selecionadas	20/10/2026
Envio dos materiais de exibição	24/10/2026 a 01/11/2026
Realização do Festival	08/11/2026 a 21/11/2026

4

3 MARGENS FESTIVAL LATINO-AMERICANO DE CINEMA 2026

Publicação dos filmes premiados	22/11/2026
Pagamento das premiações, quando houver	até 30 dias após o encerramento do Festival

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – A pessoa proponente é integralmente responsável pela obra inscrita e pela obtenção das autorizações necessárias à sua exibição, incluindo direitos autorais, direitos de imagem, direitos sobre trilhas sonoras, licenças, uso de locações e demais direitos de propriedade intelectual eventualmente envolvidos.

Parágrafo Único – O 3 Margens Festival Latino-Americano de Cinema não se responsabiliza por quaisquer violações de direitos decorrentes das obras inscritas, cabendo exclusivamente à pessoa proponente responder por eventuais reivindicações de terceiros.

Art. 12º – A inscrição da obra implica plena ciência e aceitação de todas as disposições previstas neste regulamento.

Art. 13º – Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas proponentes serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à organização, seleção, comunicação e execução do Festival, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 14º – Dúvidas, informações e comunicados referentes a esta convocatória serão disponibilizados pelos canais oficiais do Festival, especialmente por meio do site oficial e do e-mail festival@3margens.com.br.

Art. 15º – A Coordenação do Festival poderá alterar este regulamento a qualquer tempo, mediante publicação da versão atualizada nos canais oficiais. Neste caso, prevalecerá a versão mais recente publicada no site oficial do Festival.

Art. 16º – Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela

Coordenação do Festival.

Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, 15 de julho de 2026.

3 Margens Festival Latino-Americano de Cinema

5